



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

FL 532

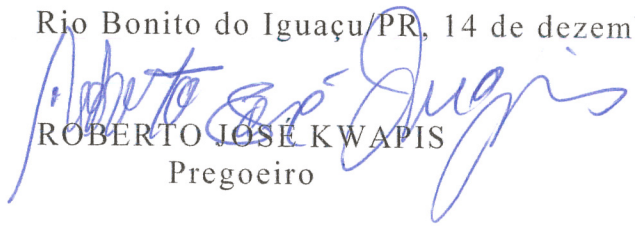
mj

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 112/2022-PMRBI**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para realizar serviços de reforma, consertos e vulcanização de pneus de veículos e máquinas da administração pública municipal.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer jurídico quanto a fase externa do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 14 de dezembro de 2022.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO OPINATIVO

Síntese dos acontecimentos:

Trata o presente de solicitação do Sr. Pregoeiro para análise do presente procedimento licitatório, visando opinar sobre a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do Pregão Presencial nº. 112/2022-PMRBI-SRP, e adjudicação pelo Pregoeiro.

A licitação em apreço tramitou e foi decidida com a observância dos procedimentos do artigo 43, incisos I, III, IV e V, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007.

O objeto da presente licitação corresponde à escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura contratação de empresa para realizar serviços de reforma, consertos e vulcanização de pneus de veículos e máquinas da administração pública municipal.

O aviso de licitação foi publicado no dia 30 de novembro de 2022, sendo observado o prazo mínimo de oito (08) dias úteis de que trata o inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Assim entendemos que agiu corretamente o senhor Pregoeiro.

Deu-se a abertura do Pregão Presencial nº. 112/2022-PMRBI às 09:30 horas, do dia 13 de dezembro de 2022.

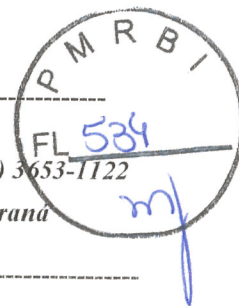
Na sessão, houve a presença de envelope contendo documentos de habilitação e propostas de preços das empresas FM PNEUS LTDA, ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA, RECAPADORA MARREAS LTDA, RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA, RECAPADORA BONISSONI LTDA, IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA e J P BELEZE, as quais apresentaram as declarações de atendimento às normas do edital.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Transcorrido a fase de julgamento das propostas, tomados todos os lances, e superada a fase de habilitação, o Sr. Pregoeiro deu o seu parecer em favor das empresas, tendo como valores finais:

Lote 02 – itens 06 e 23, em favor da empresa FM PNEUS LTDA, pelo valor total de R\$ 115.750,00 (cento e quinze mil setecentos e cinquenta reais);

Lote 01 – itens 01, 08 e 18, em favor da empresa IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pelo valor total de R\$ 198.300,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos reais);

Lote 02 – itens 02, 03, 05, 07, 09, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 26, em favor da empresa J P BELEZE, pelo valor total de R\$ 555.050,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta reais);

Lote 01 – itens 06, 07, 10, 12, 14, 15, 17, 23 e 24; e, Lote 02 – itens 04, 10, 11, 12, 13 e 17, em favor da empresa RECAPADORA BONISSONI LTDA, pelo valor total de R\$ 321.685,00 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais);

Lote 01 – itens 02, 03, 05, 09, 11, 13, 16, 19, 20 e 22, em favor da empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA, pelo valor total de R\$ 202.950,00 (duzentos e dois mil novecentos e cinquenta reais);

Lote 01 – itens 04 e 21, em favor da empresa RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA, pelo valor total de R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais); e,

Lote 02 – itens 01, 08 e 14, em favor da empresa ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA, pelo valor total de R\$ 80.230,00 (oitenta mil duzentos e trinta reais).

O pregoeiro adjudicou os objetos às proponentes supra referidas.

Na forma do Art. 4.º, Inciso XX, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, face a inexistência de manifestação imediata e motivada do adjudicante, consumando-se o direito de recorrer.

Da Publicidade

Determina o inciso XXIX do art. 8º do Decreto Municipal nº 149 de 08 de novembro de 2006 que “O Resultado final do Pregão será



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



divulgado na internet com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial do município”.

Conclusão:

Em face do exposto, opinamos pela homologação com a consequente publicação do ato na imprensa oficial e divulgação na *internet*, no site da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu, do resultado final do pregão, na forma e com os requisitos que constam no inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de dezembro de 2022.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287